

Prova de vida e residência “Lei Federal 7.115/83”

Considerações

Art. 5º da Carta Magna Brasileira, em seu inciso II afirma: Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; ...

Que por suas palavras traduz o Princípio da legalidade expressa. Desta feita, pode-se inferir que quando estabelecimentos públicos ou privados exigem qualquer tipo de documento para comprovar residência de forma diferente do que está disposto na Lei Federal 7.115/83, estará contrário ao entendimento e ao direto posto.

Considerando o intuito do governo em simplificar os atos civis, foi criada a Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, com o seguinte teor:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário. ...

LEI FEDERAL

[Lei Federal que destina a fazer Prova de Vida e Residência](#)

LEIS ESTADUAIS

[Estado do Rio de Janeiro](#)

[O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.](#)

[Comprovante de residência para caixa Econômica estado de Santa Catarina](#)

LEIS MUNICIPAIS

[Âmbito do Município de Ramilândia Base - lei 7115/83](#)

JUSTIFICATIVAS

No que respeita a comprovação de residência perante órgãos públicos ou entidades privadas, não há regras disciplinares a questão, são solicitados qualquer papel emitido por empresas prestadoras de serviços, de luz, água, ou telefone entre outros, deixando de seguir uma forma legal, com valor jurídico sobre assinaturas em documentos redigido de próprio punho.

Ainda que exigido ilegalmente sem base Jurídica, tarifas e correspondências, ocorre, porém, que essas contas de serviços públicos, contendo dados de endereço, geralmente são emitidas em nome de apenas uma pessoa, causando sérios constrangimentos aos demais membros da família e habitantes daquela moradia que não tem contas em seu nome, neste formato tornando impossível comprovar suas respectivas residências.

Há casos ainda que entidades, privadas ou públicas, se recusam a receber como comprovante de endereço contas que não estão pagas, ou com data superior a 90 dias da emissão, cabe ainda ressaltar que, mesmo com essas exigências, são inúmeros os casos de falsa comprovação de endereço deixando o mercado financeiro em todo o país vulnerável.

Portanto, percebe-se que essa sistemática de comprovação de residência é prejudicial tanto para o emissor quanto para o destinatário da prova.

Assim, diante desse contexto, apresentamos esta ferramenta, com cujo objetivo é permitir que a declaração de própria autoria do interessado supra, para todos os fins, a exigência do comprovante de residência.

Ademais disso, é de bom alvitre salientar que a proposta estabelece ainda que para fazer a prova de residência é incluído no Documento a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da legislação pertinente a litigância de boa-fé.

Essa exigência fará prova de eventual delito, quando o endereço declarado não corresponder à verdade.

Assim as empresas tem oportunidade de em tempo real, evitar contratos fraudulentos e cadastros com dados falsos ou roubados.